



FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:13.291.727/0001-17 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 200911DP80006

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DP80006/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 25.221,60

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

~~Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:~~
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1001 - Recursos Ordinários
Cajazeiras, 10 de agosto de 2020.
Setor de Contabilidade

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 11 de Setembro de 2020
APROVAÇÃO: 11 de Setembro de 2020
RATIFICAÇÃO: 14 de Setembro de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA.
953827554-34
Valor: R\$ 25.200,00

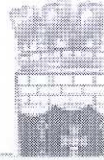
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 25/09/2020



Visto



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP80006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200911DP80006

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

TEOR



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


DAIRANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. | MÊS | 12 |

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

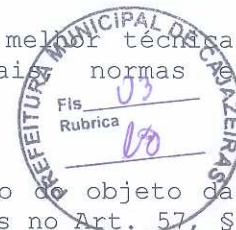
6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais e normas especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.


DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretaria





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

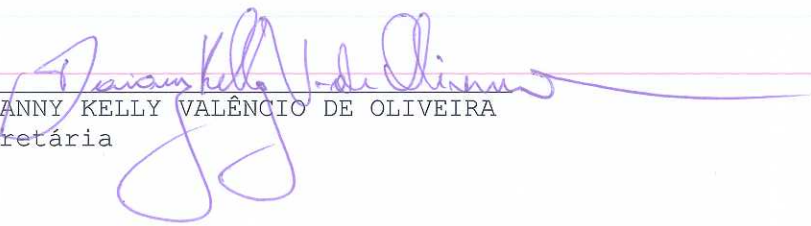
2.0 DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.


DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2020.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|---|---------|------------|------------|-----------|
| 1 | Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. | MÊS | 12 | 2.101,80 | 25.221,60 |
| Total | | | | | 25.221,60 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 25.221,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.


4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.


Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

Daianny Kelly V. de Oliveira
DAIANNY KELLY VALÉNCIO DE OLIVEIRA
Secretaria





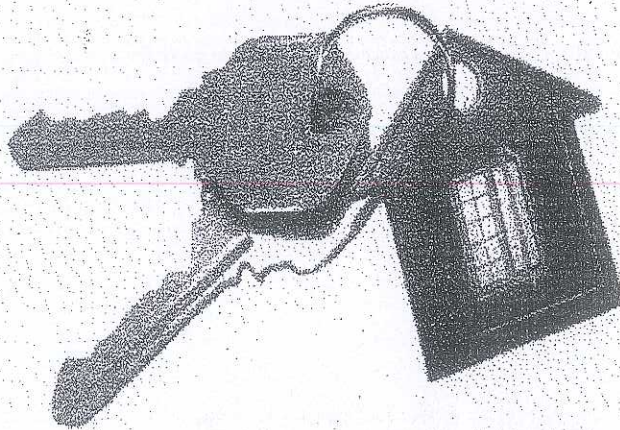
ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO



Rua Tabelação Antônio Holanda, 568, Centro, Cajazeiras – PB

Denis William de Souza
 Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1
 Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
 Secretaria de Planejamento

Denis William de Souza

SOUZA
 -07.957-1
 Cajazeiras-PB

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 – Centro – CEP 58900-000 FAX: (83) 3531-9383
 CNPJ: 08.923.971/0001-15 SITE: www.cajazeiras.pb.gov.br E-mail: gabinete@cajazeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



LAUDO DE VISTORIA

DATA: Março de 2018.

OBJETO: Imóvel Residencial.

OBJETIVO: Retratar a situação atual do imóvel.

SOLICITANTE: Setor de Licitação da Prefeitura de Cajazeiras – PB.

LOCALIZAÇÃO: Rua Tabelião Antônio Holanda, 568, Centro,
Cajazeiras – PB.

ÁREA DO TERRENO: 371,40 m²

ÁREA CONTRUÍDA: 310,70 m²

PROPRIETÁRIO: Surama Leite Rolim Bandeira.

VALOR DA LOCAÇÃO: Ficará de responsabilidade do Setor de
Licitação e Secretaria de Administração do Município.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO LAUDO: Denis Willian de
Souza
CREA 161.207.957-1




Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Secretaria de Planejamento

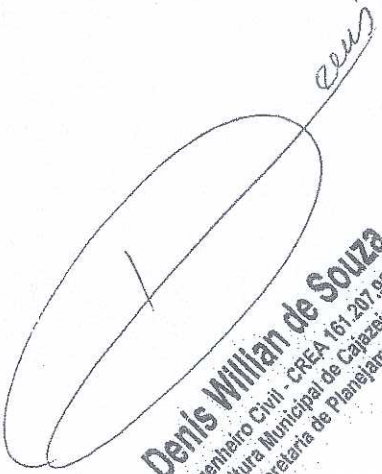


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. SOLICITANTE
3. PROPRIETÁRIO
4. OBJETIVOS
 - 4.1 TIPO DO BEM
 - 4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM
 - 4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
 - 4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO
6. FINALIDADE DO LAUDO
7. PRESSUPOSTOS
8. CONCLUSÃO


Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Secretaria de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



1.0- APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado pelo engenheiro Denis Willian de Souza, através de visita in loco.

2.0- SOLICITANTE

Setor de Licitação da Prefeitura de Cajazeiras – PB.

3.0- PROPRIETÁRIO

Surama Leite Rolim Bandeira.

4.0 - OBJETO DO LAUDO TÉCNICO

Um (01) imóvel localizado a Rua Tabelaão Holanda, 568, Centro, Cajazeiras – PB.

4.1 - TIPO DO BEM

Imóvel Urbano para fins de continuação do Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Cajazeiras – PB.

4.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM

IMÓVEL: Situado Rua Tabelaão Holanda, 568, Centro, Cajazeiras – PB.


TERRENO:

ÁREA: 371,40 m²

FORMATO: Regular

TOPOGRAFIA: Plana.

SUPERFÍCIE: No nível do logradouro principal.


Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207/957-1
Município de Cajazeiras - PB
Secretaria de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



BENFEITORIAS:

ÁREA CONSTRUÍDA: 310,70 m².

4.2.1 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel possui uma edificação construída em alvenaria e concreto armado, coberta com telha cerâmica, murada, jardim, piso mosaico, vários cômodos, tem um padrão construtivo médio, bom estado de conservação. Atende as necessidades para funcionamento do CONSELHO TUTELAR.



4.3 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

O imóvel se encontra em uma região com forte concentração de imóveis residenciais e comerciais, em uma das principais ruas da cidade.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Existente

ENERGIA ELÉTRICA - Existente

LIMPEZA URBANA - Existente

DRENAGEM PLUVIAL - Existente

PAVIMENTAÇÃO - Existente

SISTEMA VIÁRIO - Existente

5.0 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

Devido ao aumento da procura e conseqüente diminuição da oferta por imóveis residenciais e comerciais na cidade, dado ao aumento de investimentos feitos, especialmente, na área de educação, o mercado imobiliário, de um modo geral, sofreu alterações bastante significativas, principalmente no que tange ao aquecimento de preço de locações em toda a cidade e mais efetivamente nas imediações onde está localizado o imóvel avaliando.

6.0 - FINALIDADE DO LAUDO

Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Secretaria de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Este Laudo Técnico tem por finalidade apresentar as condições atuais do imóvel, bem como servir como base para determinação do VALOR DE MERCADO do bem avaliando, ficando, locador e locatário cientes dos valores de mercado e livres para negociarem sem nenhuma interferência ou pressão.



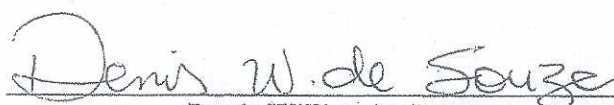
7.0 - PRESSUPOSTOS

- ✓ As atividades que resultaram na feitura desde documento se deram através de Coleta de dados realizada junto a imobiliárias, pessoas físicas e profissionais idôneos atuantes e conhecedores do mercado imobiliário local;
- ✓ Não foram efetuadas investigações relativas a defeitos nos títulos e considerou-se que os documentos são bons e as informações prestadas por terceiros são confiáveis e de boa-fé;
- ✓ Não foram efetuadas investigações sobre a propriedade do imóvel avaliando;

8.0 - CONCLUSÃO

O imóvel em questão tem boa localização e bom padrão construtivo. Assim, após verificação dos dados esperamos contribuir para que seja acordado o VALOR JUSTO DO PREÇO DE LOCAÇÃO DO MESMO.

Cajazeiras - PB, Março de 2018.



Denis Willian de Souza
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 161.207.957-1

Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Secretaria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Folha: 1
 Usuário: jtavares
 Data/Hora: 24/01/2019 11:23:27



FICHA CADASTRAL

Inscrição: 003179 - 8 Benefício IPTU: Normal
 Situação: Ativo Benefício Taxas: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Loc. Cart. Atual | Face Loc. Cart. Anterior | Loteamento | Quadra Lot. | Lote Lot. | Tipo | CEP |
|--------------------------------|--------------------------|------------|-------------|----------------|-----------|------------|
| 01.130.0145.0000.000 | 1 01.113.0014.5001.742 | 000 | | | 1 PREDIAL | 58.900-000 |
| Logradouro | Bairro | | Núm. Prédio | Ap/Lo/Sa/Cv/Qd | Bloco | |
| 0062 RUA ARSENIO ROLIM ARARUNA | 006 B.CENTRO | | 00568 | | 0000 | |

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo CNPJ/CPF RG, NÚMERO UF
 1 136.419.804-53

Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel
 ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA E OUTRA

Logradouro Para Correspondência
 0064 DO RIO BRANCO

| Núm. Prédio | Ap/Lo/Sa/Cv/Qd | Bloco | Bairro | CEP |
|-------------|----------------|-------|--------------|------------|
| 00548 | | | 006 B.CENTRO | 58.900-000 |



CARACTERÍSTICAS DO LOTE

| Patrimônio | Situação do Lote na Quadra | Topografia | Pedologia | Frentes | | |
|---------------------|----------------------------|------------------|---------------------|----------------------------------|--------|------------------------|
| 01 PARTICULAR | 01 NO MEIO DA QUADRA | 01 PLANO | | 01 TERRENO NORMA101 COM MEIO-FIO | | |
| Ocupação do Terreno | Limites/Frente | Limites/Laterais | Calçada p/ Pedestre | Estacion. Calçada | Árvore | Poste |
| 01 EDIFICADO | 00 INDEFINIDO | 00 INDEFINIDO | 03 CALCADA E MURO | SEM | | 00 INDEFINI06 IGNORADO |

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

| Situação Relativa ao Lote | Classificação Arquitetônica | Conservação | Elevação | | | | | |
|---------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 00 INDEFINIDO | 01 CASA | 01 BOM | 01 CONCRETO/ALVENA | | | | | |
| Piso | Revestimento Interno | Revestimento Externo | Esquadrias | | | | | |
| 01 CERAMICA/PEDRA | 02 TODA REBOCADA | 02 LATEX OU SIMILAR | 00 INDEFINIDO | | | | | |
| Vidros | Fôrro | Cobertura | Instal. Elétrica | Instal. Sanitária | | | | |
| 00 INDEFINIDO | 02 MADEIRA/GESSO | 02 TELHA DE BARRO COMUM | 00 INDEFINIDO | 02 DOIS BANHEIROS | | | | |
| Telefone | Elevador | Nº de PV | Nº de PV do Edif. | Nº Unid. Lote | Jardim | Piscina | Garagem | Sauna |
| 00 INDEFINIDO | 01 NAO FRACIO | 1 | 0 | 0 | 00 INDEFINIDO | 00 INDEFINIDO | 00 INDEFINIDO | 00 INDEFINIDO |
| Salão de Festa | Lig. Água | Nº Resid. | Uso do Solo | Macrozona | Zona | | | |
| 00 INDEFINIDO | 00 INDEFINIDO | 0 | 80101 RESIDENCIAIS | | MUNICIPIO | | | |

CÁLCULO DE ÁREAS

| | | | |
|----------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Testada Real: 16,10 | Profundidade: 0,00 | Testada Ficticia Lote: 0 | Área Total Terreno: 371,40 |
| Área Edificada da Unid. : 310,70 | Área Total Edificada: 310,70 | | |
| Área da Unidade: 371,40 | | | |

HABITE-SE/REGISTRO

| Nº Processo | Data Processo | Nº Habite-se | Data Habite-se |
|-------------|---------------|--------------|----------------|
| / | | / | |

VALORES IPTU/TCR

| | | | |
|-----------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| V.V. do Terreno: 13.878,10 | Padrão: 00 INDEFINID | Valor do Logra.: 33,97 | TCR Anual: |
| V.V. da Edif. 94.833,38 | | Valor Unitário: 254,8 | Ft. Dist.: 1,1979 |
| Valor Venal To 108.711,49X | Alíquota: 0,35 % = | Valor do IPTU: 380,49 | Ft. Util.: 0,3500 |
| Isenção IPTU: Sem Benefício | | | Uso Solo: RESIDENCIAIS Perio.: 1,1000 |
| | | | Ft. Enqu.: 3,3698 |
| | | | Isenção TCR: |

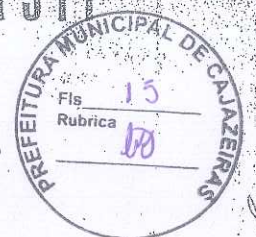
OBSERVAÇÕES

00 000.00



República Federativa do Brasil

DE NOTAS
RENÉ MOÉSIA
TABELIÃO
Francisco Ralds Ricarte Moésia
Substituto
Andréa Ricarte Moésia Cariri
Maria Mórlete Ricarte
Escriventes
Cajazeiras - Paraíba



CARTÓRIO "DIMAS ANDRIOLA"

CAJAZEIRAS - PARAÍBA

Registro de Títulos e Documentos

OFICIAL

BEL. RENÉ MOÉSIA

ESCREVENTES

Bel. Francisco Ralds Ricarte Moésia

Andréa Ricarte Moésia Cariri

Registro B. 1 3/1 Livro 2-D Fls. 16

Protocolo _____, N.º de Ordem _____ em 01-04-93

Registro de UMA CASA DE MORADA, á Tabelião Antonio Holanda, nº 569

Cajazeiras Estado da Paraíba.

Adquirente(s) - Apresentado(s) DRA. SALETE LEITE ROLIM BELMONT

DRA. ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA

Transmitente(s) - Apresentado(s) Espólio de NIRVANDA LEITE ROLIM, Representado

pelo inventariante JOSÉ LEITE ROLIM.

Cajazeiras - Pb., 01 de abril de 1993

Amcarini
O OFICIAL

Andréa Ricarte Moésia Cariri

REPÚBLICA FEDERATIVA DO CABRAL



ESTADO DE PARAIBA
COMARCA DE CAJAZEIRAS
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
DISTRITO DE CAJAZEIRAS

OFICIO DE NOTAS
RENE MOESIA
Francisco
Marta
Hortencio
Cajazeiras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Fis. 16
Rubrica 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Fis. 24

RENE MOESIA
TABELIAO

LIVRO Nº FLS. TRASLADO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR NCz\$ 80 000 000 00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e tres aos trinta e um dias dias do mês de março do dito ano, nest a cidade de CAJAZEIRAS,

do Estado de PARAIBA, em meu Cartório, perante mim Tabela e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgante vendedor o espólio de

NIRVANDA LEITE ROLIM, neste ato representado pelo inventarian te JOSÉ LEITE FILHO, brasileiro, divorciado, agricultor, residente no sitio Boa Fé, Município de Cachoeira dos Índios, deste Estado, portador do CIC de nº 263 636 924-00, conforme al vará Judicial, adiante transcrito, e como OUTORGADAS COMPRA DORAS- DRA. SALETE LEITE ROLIM BELMONT, brasileira, casada, advogada, residente na cidade de João Pessoa, Capital deste Estado, CI 79 571-SSP-PB e CIC 023 219 124-72, e DRA. AZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA, brasileira, casada, Analista, residente nesta cidade, CI 72 973 SSP-PB e CIC 136 419 804-53, respectivamente.

todos conhecidos de mim TABELIAO e das duas testemunhas referidas; do que dou fé. E, perante estas pel outorgant vendedor me foi dito que, a-justo titulo senhor e legítimo possuidor

que fica sendo, obrigando-se vendedor, por si e seus sucessores, fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Fis. 25
Rubrica 8

Por outorgad comprador: SALETE LEITE ROLIM BELMONT e ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA

2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Fis. 17
Rubrica 13

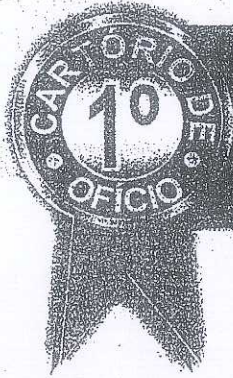
ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos : Estado da Paraíba. Estado da Paraíba. Guia de informação de nº 9871. Imposto de transmissão inter-vivos Cr\$. 80 000 000 00. Salete Leite Rolim Belmont e Alzira Leite Rolim Bandeira, reconheceram aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$. 1 600 000 00, proveniente de transmissão inter-vivos de 2% sobre Cr\$. 80 000 000 00, por quanto compraram ao espólio de Nirvanda Leite Rolim, um imóvel urbano, a rua Tabelação Antonio Rodrigues de Holanda, nº 568, nesta cidade. Cajazeiras, 31 de março de 1993. (a) René Moesia. Emitente. (a). João Vitoriano de Abreu. Arrecadador.

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual, feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas, acharam na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: reconhecido de mim, Tabelação, que a escrevi, dou fé, e, assino, e, publico e raso. E testº (sinal publico) da verdade. Cajazeiras, 31 de março de 1993. (a). René Moesia. Primeiro Tabelião Publico. (aa) JOSÉ LEITE ROLIM. SALETE LEITE ROLIM BELMONT, ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA. Está conforme ao original. Dou fé. Datilografiei. Subcrevo e assino. "&" "&" "&" "&" "&" "&" "&" "&" "&"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO

Cajazeiras, 31 de março de 1993
René Ricardo Moesia Carini
1º Primeiro Tabelião Publico

Cartório do 1º Ofício de Registro
Rua ...
Cajazeiras - Paraíba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAJAZEIRAS

CP

Renê Moisés
TABELIÃO

Robenlita da Rocha A. Moisés
TABELIÁ SUBSTITUTA

SERVICÓ NOTARIAL

ESCRITURA: PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

IMÓVEL:

MATRÍCULA: 10.739, 10.738, 1.184, 9.943, 5.955, 5.725, 16.629, 5.513

REGISTRO: R-15, R-17, R-30, R-4, R-13, R-7, R-3, R-3, R-5

LIVRO: 2-AZ, 2-BR, 2-AM, 2-AM, 2-AG, 2-CE, 2-AF, e 2-D

FOLHA: 178V, 177V, 125, 262, 131, 103, 005, 98, e 16

DATA: em 22.01.2009

ADQUIRENTE: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA

TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA

Robenlita da Rocha A. Moisés
TABELIÃO

Robenlita da Rocha A. Moisés
Tabeliá Substituta

1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Beliza Marques Galvão, 44 - Centro - Telefax: (83) 3531.3019 - Cajazeiras - Paraíba

CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

1^o Bel. René Moésia
Notário Público
Roberlita da Rocha Alves Moésia
Substituta
Rua Beliza Marques Galvão, 44. Centro
Cajazeiras - Paraíba.
Tele fax. (083). 3531-3019
Email: cartorioidimasandriola@adllink.com.br



ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA
(CIC 136.419.804-15).

Livro: 001

R\$ 91.000,00

Fls. 136/138

Outorgante e Reciprocamente Outorgada:
Surama Leite Rolim Bandeira.



ADVOGADO ASSISTENTE: JOÃO DE DEUS QUIRINO.

Aos doze dias do mês de janeiro de 200 nesta cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, neste tabelionato de Notas, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADA: 1- SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA, brasileira, solteira, maior, portadora do RG 1.601.595 SSP-PB e do CPF 953.827.554-34, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 548, nesta cidade. DA AUTORA DA HERANÇA: 1.1. ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA, nasceu no dia 22.11.1938, nesta cidade era filha de José Leite Rolim e de Tertulina Bandeira de Souza. 1.2- DO FALECIMENTO: Faleceu no dia 03.04.2007, na cidade de João Pessoa, conforme certidão de óbito expedida aos 04.04.2007, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de João Pessoa, deste estado, registrando no livro C-76, fls. 128, termo nº. 23718. 1.3.-DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: a "de cujus" não deixou testamento. 1.4.-CÔNTUGE: era casado em únicas núpcias sob o regime da Comunhão Universal de Bens com JOSE DE SOUZA BANDEIRA, (FALECIDO). Do seu casamento com o Sr. José de Souza Bandeira houve uma filha de Nome Surama Leite Rolim Bandeira, acima qualificada. 2. DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: A

inventariante do espólio de Alzira Leite Rolim Bandeira. Surama leite Rolim Bandeira, acima qualificada. Nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e veracidade de todos os fatos aqui relatados. 3. DOS BENS: 3.1.- IMÓVEIS: O "de cujus" possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bem imóvel: 1.1. UMA PROPRIEDADE RURAL denominada Sítio "PITOMBEIRA" município de Cachoeira dos Índios PB, medindo 260 (duzentos e sessenta) hectares, em baixio e carrasco, cercada de madeira e arame, dividida em três áreas com os seguintes limites: PRIMEIRA ÁREA: ao norte com Francisco Bandeira; ao sul com os herdeiros de José leite Rolim; ao leste com Francisco de Souza Bandeira; ao oeste com Luiz de Souza Bandeira; SEGUNDA ÁREA: ao norte com os herdeiros de Vicente de Sousa Bandeira, Adonias Pereira e Geraldo Galdino; ao sul com Adonias Pereira; ao leste com Luiz de Sousa Bandeiras; ao oeste com Adonias Pereira. TERCEIRA ÁREA: ao norte com os herdeiros de Vicente Bandeira de Souza e a estrada que vai para o Sítio Boa Fé; ao leste com Elias Pereira, ao oeste com terras de Surama Leite Rolim Bandeira, cadastrada junto a Receita Federal 2435521-6, INCRA: 206.059.006.530-7, havida por meação no inventario dos bens deixados por falecimento de Dr. José de Sousa Bandeira, no inventário julgado por sentença em 09.09.2005, conforme título registrado sob nº. R-11/10.739, livro 2-AZ, fls. 178 e R-29/ 1.184, livro 2-BR, fls. 125, em 23.01.2028, estimado em R\$ 20.000,00, que sai. MAIS UMA PROPRIEDADE RURAL denominada Sítio "SAQUINHO", município de Cachoeira dos Índios PB, medindo 370 (trezentas e setenta) tarefas, em baixio e carrasco, limitando-se: ao norte com terras dos Pereiras, ao sul com terras dos Paulinos e com herdeiros de Antonio leite Rolim, ao leste com terras de Vicente Bandeira e outros, ao oeste com terras dos herdeiros de José Leite Rolim, havida por



meação no inventário dos bens deixados por falecimento de José de Sousa Bandeira, no inventário julgado por sentença em 09.09.2005, conforme título registrado sob nº: R-16/10.738, livro 2-Az, fls. 177 e R-3/9943, livro 2-AU, fls. 262, R-11/5955, livro 2-AH fls. 262, R-5/5725, livro 2-AG, fls. 103, em 23.01.2008, cadastrada junto a Receita Federal sob nº. 2435521-6, INCRA 206.059.004.794-0, que estima valer R\$.10.000,00. Que sai. **MAIS UMA ÁREA DE TERRA**, encravada na propriedade rural denominada Sítio "SERRA DA AREIA" na sobra da Data do Cipó, município de cachoeira dos Índios, deste estado, medindo 33 tarefas e sessenta e três quadrantes, cercada de madeira e arame, em baixo e carasco, limitando-se ao norte com terras de Lindolfo Moreira, Assis Fiscal e Biás de Sousa; ao sul com terras do espólio; ao leste com terras dos herdeiros de Antonio Salvador Dias, ao oeste com terras de Bruno Gomes Ribeiro, havida por herança de José Leite Rolim conforme título registrado sob nº. R-1/10.738, livro 2-AZ, fls. 177, em 11.05.1994, cadastrada junto a Receita Federal 2435521-6, INCRA: 206.059.006.530-7, que estima valer R\$. 3.000,00. **MAIS METADE NA CASA RESIDENCIAL**, construída de tijolos, coberta com telhas, com uma área de entrada, ajardinada, com uma porta e um janelão de frente, devidamente murada, situada á rua Arsênio Rolim Araruna, antiga rua Barão do Rio Branco, 548, em terreno próprio, piso de cerâmica e mosaico, diversos compartimentos, aparelhos e banheiros sanitários, limitando-se: ao sul com a rua Arsênio Rolim Araruna, 568, ao leste com Osvaldo Tomaz de Aquino; fazendo esquina ao oeste, havida por meação no inventário de seu falecido esposo Dr. José de Sousa Bandeira, conforme título registrado sob nº. R-2/16.629, livro 2-CE, fls. 005, e, 23.01.2008, que estima valer R\$. 10.000,00. **MAIS METADE EM UM PRÉDIO URBANO**, construído de tijolos, coberto com telhas, com uma porta e uma janela de frente, devidamente murado, sito á rua Cel. Juvêncio, 457, nesta cidade, piso de cerâmica, água e luz, aparelho e banheiro sanitários, com quatro compartimentos, limitando-se: ao sul com a rua Cel. Juvêncio Carneiro; ao leste com os herdeiros de Antonio Moreira; ao oeste com herdeiros de Benjamim Goncalves, havido por compra a Marivaldo Lira Ponchet e sua esposa, conforme título registrado sob nº. R-1/5.551, livro 2-AF, fls. 98, em 12.02.2008, cadastrado junto ao que estima valer R\$. 8.000,00. **MAIS 50% EM UM IMÓVEL RESIDENCIAL**, construído de tijolos, coberta, com uma área de entrada, uma porta e três janelas de frente, devidamente murada, situada na Rua Tabelião Antonio Holanda, 568, nesta cidade, piso de mosaico, água e luz, diversos compartimentos, limitando-se: ao oeste com o espólio de Dr. José de Souza Ban-



deira, oeste com Waldemar Pereira Vale, frente com a rua Arsênio Araruna, havida por compra ao Espólio de Nirvanda Leite Rolim por escritura nestas notas datada de 30.03.1993, conforme título registrado sob nº R=4/344, livro 2-D, fls. 46, em 01.04.1993, que estima valer R\$ 10.000,00. MAIS UM VEÍCULO marca FIAT/palio Weekend ELX, ano de fabricação/modelo 2001/2002, Cor branca, chassi 9BD17302424026037, Placa MN05658/PB, que estima valer R\$ 5.000,00. MAIS DEPOSITO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, filial da Paraíba, agencia desta cidade, de nº. 1300004944-1, com saldo total de R\$ 19.659,12 conforme extrato datado de 11.04.2007. MAIS DEPOSITO NO BANCO DO BRASIL, conta nº. 3834 agencia 009-X, no valor de R\$ 3.871,39, conforme extrato de 01.12.2008 até 30.12.2008. MAIS TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP, proposta nº.12973096, com início Vigência em 17.12.2005, com um total de 40 parcelas pagas, com saldo capitalizado ate o dia 30.12.2008 de R\$. 1.825,57. MAIS UM APARTAMENTO na Avenida Severino Massa Spinelli, 381, bairro Tambáú, na cidade de João Pessoa PB, havido por compra a COBRAS Empreendimentos Imobiliário LTDA, portadora do CNPI 11901907000229, situada na Av. Epitácio Pessoa, 4985, bairro Miramar, na cidade de João Pessoa PB, cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº. 05.01980177.0000.048, avaliado em R\$ 30.000,00. Não Foi apresentado título de domínio. PARTILHA: PAGAMENTO ÚNICO: feito a legítima da herdeira: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA, brasileira, solteira, maior, portadora do RG 1.601.595 SSP-PB e do CPF 953.827.554-34, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 548, nesta cidade. DECLARAÇÕES DO ADVOGADO: : DR. JOÃO DE DEUS QUIRINO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PB sob nº. 1605, com escritório profissional á Rua Valdenez Pereira de Souza, 94, centro de Cajazeiras -PB, me e foi dito quer na qualidade de Advogado da herdeira assessorou e aconselhou sua constituinte, tendo conferido a correção á partilha e seus valores de acordo com a lei. Pela parte me foi apresentada às certidões negativas das fazendas públicas: Federal, Estadual e Municipal imposto de transmissão Causa Mortis devidamente recolhidos. GUIA DE RECOLHIMENTO DE FARPEN. GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE COMUNICAÇÃO. GUIA DE RECOLHIMENTO DE EMOLUMENTOS DE Nº 145.08.00929. Certidão Negativa das Fazendas Públicas: Estadual, municipal e Federal, que ficam arquivadas. As quais ficam devidamente arquivadas. As partes requerem e autorizam, ao Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro do presente. Assim convencionados me pediram lhes





AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 2-C Nº 90579 Fls. 159
Matrícula, Livro 2-AZ Nº 10738 Fls. 177V
Registro, Livro 2-AZ Nº R-17 Fls. 177V
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Siquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12.009 com area
de 100m x 100m.

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - TITULAR

AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 2-C Nº 90579 Fls. 159
Matrícula, Livro 2-BR Nº 1184 Fls. 125
Registro, Livro 2-BR Nº R-30 Fls. 125
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Siquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12.009 com area
de 100m x 100m.

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - TITULAR

AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 2-C Nº 90579 Fls. 159
Matrícula, Livro 2-BA Nº 9943 Fls. 262
Registro, Livro 2-BA Nº R-4 Fls. 262
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Siquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12.009 com area
de 100m x 100m.

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - TITULAR

AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 2-C Nº 90579 Fls. 159
Matrícula, Livro 2-AD Nº 314 Fls. 40
Registro, Livro 2-AD Nº R-2 Fls. 40
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Siquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12.009 com area
de 100m x 100m.

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - TITULAR

AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 2-C Nº 90579 Fls. 159
Matrícula, Livro 2-AN Nº 6986 Fls. 101
Registro, Livro 2-AN Nº R-13 Fls. 101
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Siquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12.009 com area
de 100m x 100m.

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - TITULAR

AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 2-C Nº 90579 Fls. 159
Matrícula, Livro 2-AG Nº 6725 Fls. 103
Registro, Livro 2-AG Nº R-6 Fls. 103
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Siquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12.009 com area
de 100m x 100m.

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - TITULAR

AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 2-C Nº 90579 Fls. 159
Matrícula, Livro 2-CE Nº 16629 Fls. 005
Registro, Livro 2-CE Nº R-3 Fls. 005
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel da R. Onivaldo do Rio Branco
Cajazeiras (PB) 22.10.12.009 com area
de 100m x 100m.

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - TITULAR

AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 2-C Nº 90579 Fls. 159
Matrícula, Livro 2-CE Nº 16629 Fls. 005
Registro, Livro 2-CE Nº R-3 Fls. 005
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel da R. Onivaldo do Rio Branco
Cajazeiras (PB) 22.10.12.009 com area
de 100m x 100m.

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - TITULAR

AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Márcia Dolores Lira de Souza
Tabelião
Stantley Cruz de Souza
SUBSTITUTO
Fone/Fax: (063) 531 5315 - Cajazeiras - PB

lavrasses a presente escritura, a qual foi lida por mim, tabeliã substituta, perante as partes e testemunhas; foi aceita em tudo por aquelas que reciprocamente outorgaram e assinaram, dispensando as testemunhas em virtude do Provimento de nº. 03/87, da Corregedoria Geral da Justiça, deste estado. JOÃO DE DEUS QUIRINO. SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA (a). Roberlita da Rocha Alves Moésia. Tabeliã Substituta. Trasladada em seguida. Eu, Roberlita da Rocha Alves Moésia a conferi, subscrevo e assino em público e raso. Em testº. RRAM (sinal público), da verdade.



Cajazeiras, 12 de janeiro de 2009.

Roberlita da Rocha Alves Moésia
Roberlita da Rocha Alves Moésia.

Tabeliã substituta.

Roberlita da Rocha Alves Moésia
Tabeliã Substituta



AT CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
Protocolo, Livro LC Nº 40579 Fis. 159
Matrícula, Livro LAZ Nº 10.739 Fis. 178
Registro, Livro LAZ Nº R-12 Fis. 178
Averbação, Livro Nº Fis.
Obs: Imovel Rural Pitombina d/
Cajazeiras (PB) de 10/12/08 com área

Stanyley Lira de Souza
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - TITULAR





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:


02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1001 - Recursos Ordinários

Cajazeiras, 10 de agosto de 2020.

Setor de Contabilidade

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

CICERA JULIANNA PEREIRA BERNARDO
Tesoureira


ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Desenvolvimento Humano.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.


DAIRANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

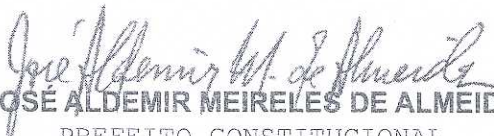
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224**, **EMIDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, **DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782** e **MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200911DP80006

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Desenvolvimento Humano

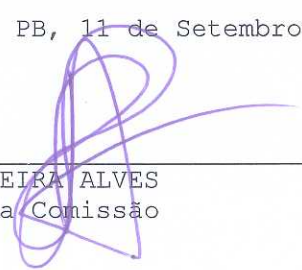
Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP80006/2020 - 11/09/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200911DP80006

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Dispensa n° DP80006/2020 - 11/09/2020.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Desenvolvimento Humano.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Desenvolvimento Humano, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP80006/2020

1.0 - OBJETO

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Desenvolvimento Humano - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.


Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES



MARICELIA LUCENA FERREIRA



DENYZE GONÇALO FURTADO



EMÍLIO DINIZ BATISTA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 13.291.727/0001-17, neste ato representado pela Secretária Daianny Kelly Valêncio de Oliveira, Brasileira, Solteira, Área Rural - Cajazeiras - PB, CPF n° 074.060.804-50, Carteira de Identidade n° 3148155 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP80006/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP80006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas

3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1001 - Recursos Ordinários

Cajazeiras, 10 de agosto de 2020.

Setor de Contabilidade

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



.....

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CREDENCIAMENTO DE MEDICO

NOME
 ALBALETE ROLIM
 BANDERA SUSUARANA

CRM/OP
 15882/SP

PLACAO
 JOSE DE SOUZA BANDERA

**ALBALETE ROLIM
 BANDERA**

DATA DE INSCRICAO 1/11/2003

Albalette Rolim Bandera
 ASSINATURA DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Fis. 39
 Rubrica *ba*

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.200/76

RG: 10015882-SP-15

RG DO ORGÃO EMISSOR

DATA DE NASCIMENTO 15/04/1974

TITULO DE ELETOR 02187000238

LOCAL E DATA DE EMISSAO SÃO PAULO - 11/04/2015

SEXO F

NATURALEZA NATURALIZADO

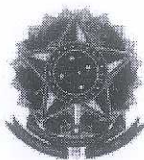
TIPO DE PESSOA FÍSICA

ZONA URBANA

CPF 950.807.584-34

0072892



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA
CPF: 953.827.554-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:49 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **C128.6C66.D76D.40A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
Data: 14/08/2020
Hora: 13:02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2020 / 001472

Nº de Controle da Autenticidade
530.449.533.518

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | | |
|--|------------------------|---|-----------|-------|-----------------|
| C.N.P.J. / C.P.F. 953.827.554-34 | | Nome do Contribuinte SURAMA LEITE ROLIMBANDEIRA | | | |
| Endereço RUA BARAO DO RIO BRANCO | | Número 568 | Apto/Sala | Bloco | Complemento |
| Bairro . | CEP 58900000 | Cidade CAJAZEIRAS | | | UF PB |
| Atividade Principal | | | | | |
| Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado. | | | | | |

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2020//08.

Validade : 13/10/2020

Certidão emitida em

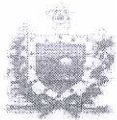
14/08/2020 13:01:37

MARCIO GOMES DE
MENEZES:0649775244

7

MARCIO GOMES DE MENEZES
DIRETOR DO DAT

Assinado de forma digital por MARCIO GOMES DE MENEZES:06497752447
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR COPIAR DIGITAL, ou=17072702000183, cn=MARCIO GOMES DE MENEZES:06497752447
Dados: 2020.08.14 13:04:36 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3474.4B70.FCDE.FDCA

Emitida no dia 17/08/2020 às 11:42:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 953.827.554-34

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA

CPF: 953.827.554-34

Certidão n°: 20087775/2020

Expedição: 14/08/2020, às 12:02:20

Validade: 09/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 953.827.554-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP80006/2020

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - R\$ 25.200,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

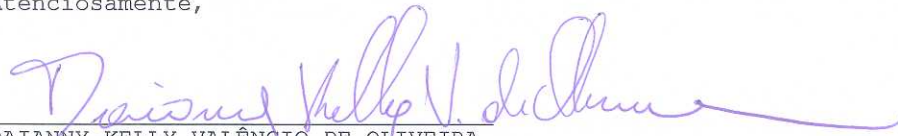
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



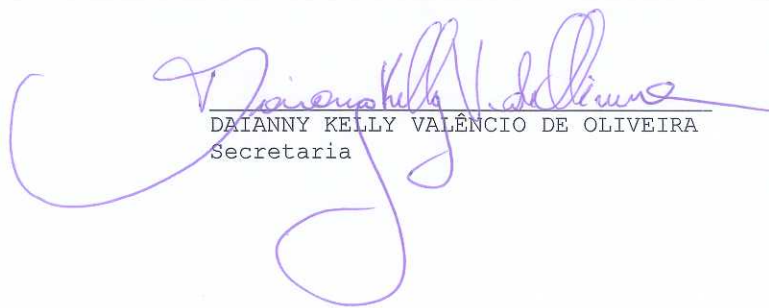
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP80006/2020

| Participantes | Unid. | Quant. | VL. Unit. | VL. Total | Class. | Obs. |
|---|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. | | | | | | |
| SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA | MÊS | 12 | 2.100,00 | 25.200,00 | 1 | |

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020

RESULTADO FINAL:

- SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 25.200,00


DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP80006/2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Assunto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.


DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DP80006/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO WALMIRA MEIRELES, NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 568, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Procuradoria Geral do Município - PGM analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação em testilha, para contratação do objeto acima descrito.

2. É o breve relato. Passo à análise jurídica.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no **artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos**.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

7. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o **objeto a ser contratado é** a locação de um imóvel para funcionar a casa de acolhimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8. Vale ressaltar que é de suma importância o funcionamento desta para o município.

9. A contrapartida do Município é de importância ímpar.

10. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no **art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993**, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

11. No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo imóvel descrito, especialmente em virtude de sua localização e das acomodações que propiciam o mais adequado funcionamento da Casa de Acolhimento. Com efeito, a Secretaria de Desenvolvimento Humano justificou a opção, *dentre outros argumentos*, que, o imóvel atende as necessidades do projeto, é bem localizado.

12. E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada por pesquisa de mercado, firmando o **valor de R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensal como preço de mercado do referido imóvel.

13. Ante o exposto, **OPINO no sentido favorável à contratação direta, mediante dispensa de licitação**, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Este é o parecer. **(PARE-CER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**.¹

Cajazeiras-PB, 14 de setembro de 2020.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

¹ Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

PORTARIA N° DP 80006/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP80006/2020, a qual sugere a contratação de:

- SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA.
953827554-34
Valor: R\$ 25.200,00
Publique-se e cumpra-se.

DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

PORTARIA N° DP 80006/2020-01

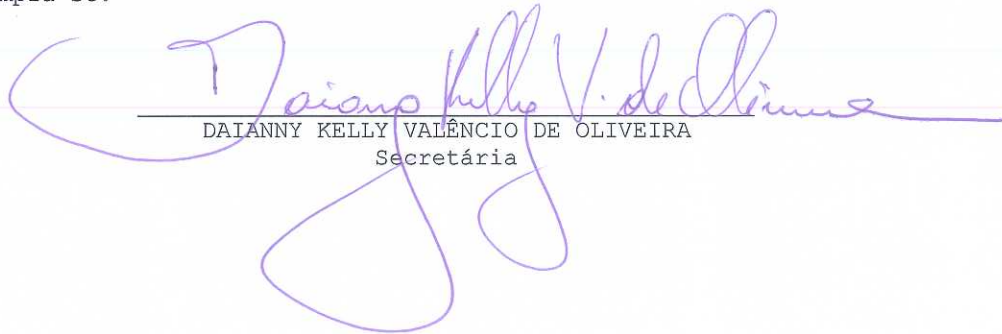
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP80006/2020: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA.
953827554-34
Valor: R\$ 25.200,00

Publique-se e cumpra-se.


DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP80006/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



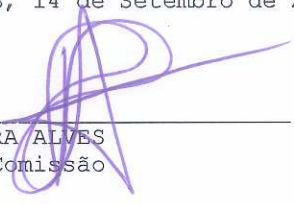
DISPENSA N° DP80006/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 80009/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS E SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 13.291.727/0001-17, neste ato representado pela Secretária Daianny Kelly Valêncio de Oliveira, Brasileira, Solteira, Área Rural - Cajazeiras - PB, CPF n° 074.060.804-50, Carteira de Identidade n° 3148155 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - RUA CIPRIANO BARATA, 1051 - BAIRRO IPIRANGA - SÃO PAULO - SP, CPF n° 953.827.554-34, neste ato representado por Surama Leite Rolim Bandeira, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliado na Rua Cipriano Barata, 1051, Apto 4143 - Ipiranga - São Paulo - SP, CPF n° 953.827.554-34, Carteira de Identidade n° 1601595 SSPPB, usuária dos e-mails fasussuarana@hotmail.com e suramabandeira@hotmail.com, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP80006/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP80006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.100,00 (VALOR REAJUSTADO CONFORME ÍNDICE IGP-M ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, APLICADO SOBRE O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO 80003/2018).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulada, tomando-se por base

o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratado pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas

3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1001 - Recursos Ordinários

Cajazeiras, 10 de agosto de 2020.

Setor de Contabilidade

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 14/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, quando das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS


PELO CONTRATANTE


DAIRANNY KELLY VALENCIO DE OLIVEIRA
Secretária
074.060.804-50

PELO CONTRATADO


SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA
SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA
953.827.554-34

Dr. Surama L. R. Bandeira
Médico
CRM-SP 176659


Francisco de A. Sussuarana Jr.
CPF: 420339852-53



dos serviços de MANUTENÇÃO dos Próprios Públicos do município de Cabedelo. SEINFRA – PROC 1.354/2020 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|-----------------|--|----------|-------|-----------|
| 42 | Eletrocalha de PVC (branca) 20 1/8 | ROMAZI | UNID | 400 |
| 43 | Eletrocalha de PVC (branca) 30 3/8 | ROMAZI | UNID | 400 |
| 44 | Eletrocalha de PVC (branca) 20 1/8 (com adesivo) | ROMAZI | UNID | 600 |
| 45 | Eletrocalha de PVC (branca) 30 3/8 (com adesivo) | ROMAZI | UNID | 600 |
| 46 | Eletrocalha ventilada de PVC (branca) 50 5/8 | ROMAZI | UNID | 800 |
| 47 | Cola de silicone (tubo de 300gr) | VONDER | UNID | 40 |
| 48 | Caixa para lâmpada fluorescente de 20 w com pé de galinha e suporte para fixar lâmpada | BLUMENAU | UNID | 200 |
| 49 | Caixa para lâmpada fluorescente de 40 w com pé de galinha e suporte para fixar lâmpada | BLUMENAU | UNID | 400 |
| Total do Lote 2 | | | | 50.250,00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|-----------------|---|---------|-------|-----------|
| 66 | Disjuntor monofásico de 10A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 300 |
| 67 | Disjuntor monofásico de 20A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 400 |
| 68 | Disjuntor monofásico de 32A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 100 |
| 69 | Disjuntor monofásico de 40A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 100 |
| 70 | Disjuntor monofásico 70A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 150 |
| 71 | Disjuntor monofásico 90A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 100 |
| 72 | Disjuntor trifásico 32A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 40 |
| 73 | Disjuntor trifásico 40A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 120 |
| 74 | Disjuntor trifásico 50A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 60 |
| 75 | Disjuntor trifásico 63A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 50 |
| 76 | Disjuntor trifásico 70A (sistema Din cor branco) | LUKMA | UNID | 30 |
| 77 | Lâmpada Led Tubular T8 18 w - 6000 L | OUROLUX | UNID | 200 |
| 78 | Lâmpada mista 160 w | OUROLUX | UNID | 200 |
| 79 | Lâmpada Led Tubular T8 9 w - 6000 L | OUROLUX | UNID | 400 |
| 80 | Lâmpada Led 9 W branco - frito - 6.500 k, 100W, 220v (bivolt) Base E-27 | OUROLUX | UNID | 800 |
| Total do Lote 4 | | | | 38.200,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00101/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00101/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 13.603.534/0001-54.

lote(s): 2 - 4.

Valor: R\$ 88.450,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 17 de Setembro de 2020

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00101/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00101/2020, que objetiva: Aquisição dos Materiais Elétricos, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de MANUTENÇÃO dos Próprios Públicos do município de Cabedelo. SEINFRA – PROC 1.354/2020 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 88.450,00.

Cabedelo - PB, 17 de Setembro de 2020

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00133/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando

contratações futuras, para: Aquisição de materiais de confeitaria e festas para atender as necessidades das Semas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 008/13; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; www.tce.pb.gov.br.

Cabedelo - PB, 17 de Setembro de 2020

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 110.964,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP80006/2020. OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walnira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Humano. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 14/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DP80006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP80006/2020, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walnira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - R\$ 25.200,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020

DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60005/2020. VIGÊNCIA: até 17/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60080/2020 - 17.09.20 - ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 110.964,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00131/2017 - Francisco Juvenio de Araújo 0318986407 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.09.20

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE PROGRAMA (SOFTWARE) DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00132/2017 - São Paulo Consig Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.09.20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de conclusão da construção do CAPS AD III no Município de Cajazeiras-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 60001/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60123/2019 - Sercon Engenharia - Jose Gomes de Abreu Sobrinho - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 52.684,79; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.09.20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AOS CT Nº 00150/2019 e 00155/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, COMPREENDENDO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, EVENTOS ESTES REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00150/2019 - Adriano dos Santos Jales - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00155/2019 - Adriano dos Santos Jales - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.09.20

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP80006/2020. DO- TAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários Cajazeiras, 10 de agosto de 2020. Setor de Contabilidade. VIGÊNCIA: até 14/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e: CT Nº 80009/2020 - 14.09.20 - SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - R\$ 25.200,00.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM;
CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público efetivado através do Decreto Municipal nº 1113/2020, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 23 de janeiro de 2020, e;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Item 1, do Capítulo XII do Edital de Concurso Público nº 001/2019, que trata das Nomeações dos aprovados;
TORNA PÚBLICO O QUE SE SEGUE:

ITÊMO I - DA CONVOCAÇÃO

CONVOCA os Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019, relacionados neste Edital de Convocação, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal desta cidade, sito a Rua Sólón de Lucena, 10 - Centro, Brejo do Cruz-PB, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TOMAR POSSE, nos seus respectivos cargos, conforme lista expressa ao final da presente convocação.
. Os Aprovados relacionados neste Edital de Convocação, deverão comparecer no endereço acima a partir do dia 18 de setembro de 2020, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas.
. O prazo para o Aprovado tomar posse será de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente Edital de Convocação, nos termos do Art. 13, § 2º da Lei Municipal nº 864/2010, em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos Aprovados que não tomarem posse no prazo previsto no Item 1.2 do Capítulo I deste Edital de Convocação, terão suas portarias de nomeação tomadas sem efeito.
Os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos autenticados ou cópias simples acompanhados dos originais.
Os candidatos Aprovados deverão obedecer aos horários estabelecidos neste Edital de Convocação e portar a documentação exigida para sua investidura relacionada abaixo:
a) Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
c) Cópia do Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem (para os cargos de Téc. de Enfermagem);
d) Cópia do Certificado/Diploma de Especialização em Obstetrícia (para os cargos de Enfermeiro Obstetra);
e) Cópia do Certificado do Curso Introdutório (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde);
f) Cópia do Certificado do Curso preparatório (para o cargo de Agente Fiscal de Tributos);
g) Cópia da Cédula de Identidade;
h) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de Identificação/contratos e demais anotações);
i) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
l) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
m) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
n) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
p) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos de Motorista - D);
q) Uma foto recente tamanho 3x4;
r) Apresentação do CNIS e CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) de períodos contribuídos anterior ao ingresso, emitido pelo INSS e/ou RPPS (Regime de Previdência Própria Social), nos termos da Portaria 154/2008, para fins de cálculo atuarial; O tempo de contribuição apresentado pelo candidato, somente será averbado para fins de benefício previdenciário, se for de interesse do mesmo, devendo tal solicitação ser feita e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, no setor competente;
s) Comprovante de endereço atualizado;
t) Número da conta bancária;
u) Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
v) Declaração de bens e outros cargos públicos (Obter na Prefeitura);
x) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade, por atos incompatíveis com o serviço público (apresentar Declaração);
z) Exames Médicos Pré admissionais:
Eletrocardiograma com laudo;
hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia em jejum;
Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicérides);
Sorologia para Chagas;
Grupo sanguíneo e Fator RH;
Urina rotina (EAS);
Parasitológico de fezes;
Raio X de tórax em PA com laudo;
Parecer oftalmológico com acuidade visual;
Parecer cardiológico (idade acima de 45 anos).
P.S.A (somente para homens- idade acima de 45 anos);
Exame de laringoscopia com laudo descritivo e conclusivo; (apenas para os cargos de professores);
Exames infectológicos (sorologia para sífilis e AIDS/HIV); (apenas para os cargos da área de saúde);
Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o seguinte exame laboratorial: audiometria tonal, com laudo;
Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos);
Radiografia das colunas lombar e sacral (lombo-sacra), em projeções antero-posterior (AP) e perfil com laudo e medida dos ângulos de Cobb (ou) de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral; (apenas para os cargos de Motorista D e Auxiliar de Serviços Gerais). Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados acarretará o não cumprimento da exigência do item 2.
Não serão aceitos atestados, certidões e declarações com prazo superior a 30 (trinta) dias contados a partir deste edital.

O presente Edital não revoga os Editais de Convocação anteriores.

CAPÍTULO III - DA RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

AGENTE DE SAÚDE

| Class Geral | Inscrição | Nome do Candidato | Situação | Média | Cargo |
|-------------|-----------|----------------------------|----------|-------|-----------------|
| 000001 | 0406014 | VALERIA PEREIRA MARTINIANO | APROVADA | 72,00 | Agente de Saúde |

MÉDICO CLÍNICO GERAL

| Class Geral | Inscrição | Nome do Candidato | Situação | Média | Cargo |
|-------------|-----------|---------------------------|----------|-------|----------------------|
| 000001 | 0505031 | PABLO STIASSUNA FERNANDES | APROVADO | 76,00 | Médico Clínico Geral |

PROFESSOR B - INGLÊS

| Class Geral | Inscrição | Nome do Candidato | Situação | Média | Cargo |
|-------------|-----------|--------------------------|--------------|--------|----------------------|
| 000002 | 0603011 | ISRAEL SOUZA DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO | 103,00 | Professor B - Inglês |

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Class Geral | Inscrição | Nome do Candidato | Situação | Média | Cargo |
|-------------|-----------|--------------------------------------|--------------|-------|-----------------------|
| 000003 | 0712013 | BRENDON LEE LIMA BRITO DO NASCIMENTO | CLASSIFICADO | 57,00 | Técnico de Enfermagem |

Brejo do Cruz, 17 de setembro de 2020.

Francisco Dutra Sobrinho
Prefeito Municipal

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

OFÍCIO Nº 077/2020

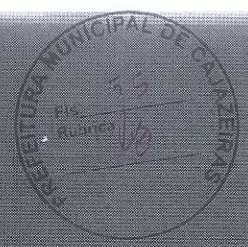
À ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 70.104.344/0001-26

REP. JARIO JERBERTON DA SILVA - CPF Nº 023.485.854-05
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 552 - CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE/PB.

O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, através do seu atual Gestor, o Sr. FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, vem esclarecer, em conformidade com o Contrato nº 00012/2020, referente ao pregão presencial de nº 0002/2020 e ainda com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e, por fim, a resposta a NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA encaminhada pela empresa em epígrafe, no tocante a inexecução do contrato, consoante a seguir delineado.

Inicialmente se faz necessário aclarar, que através do Procedimento Licitatório - Pregão Presencial nº 0002/2020, este município culminou na realização do contrato supracitado, para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AMBULATORIAL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO SAMU/HOSPITAL/FARMÁCIA BÁSICA/CEO E PSF DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB."

É importante ressaltar que o município não realizou nenhum equívoco quanto a notificação exarada, de fato a empresa forneceu uma entrega após várias ordens de pedidos, porém não efetuou a entrega na quantidade devida, e, possuía ao mesmo tempo um pedido de realinhamento do aludido item



123 - END: BRAS. DE CUIABÁ S/N - CAJAZEIRAS
Ag: 40212 - RP: 4000000000
CNPJ: 08.000.000/0001-00
COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA
CORREIOS DO BRASIL

Movimento: 1 14/08/2024 Hora: 17:01:45
Carta: 0000000000 Matrícula: 0000000000
Lançamento: 1 158 Atendimento: 00120
Modalidade: A Vista ID Ticket: 1000000000

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R\$) |
|----------------------------------|-------|--------------|
| ENVOLTE BOLSA 1 | 1 | 0,10* |
| Praco Dolar(R\$)... | 3,05 | |
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 0,20* |
| Valor do Porteiro... | 2,05 | |
| Cap Destino: 00000-000 (PO) | | |
| Peso Real (kg)..... | 50 | |
| Peso Tarifado..... | 0,000 | |
| OBJETO-----> 0000108226700 | | |
| REGISTRO A VISTA.... | 0,30 | |
| TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) | | 13,15 |

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

| | |
|-----------------------|-------|
| TOTAL(R\$)=====> | 13,15 |
| VALOR RECEBIDO(R\$)+> | 29,00 |
| TROCO(R\$)=====> | 6,85 |

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 8536/78

Considerando o impacto econômico do movimento parafista, somado aos efeitos restritivos ocasionados em razão da pandemia de COVID-19, informamos que em algumas localidades os objetos PAC serão destinados para entrega interna nas unidades dos Correios.
O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento

Comece agora!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Ticket deste comprovante, para eventual contato com os Correios.
Obrigado
SARA S. B. B.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2020 às 14:21:27 foi protocolizado o documento sob o N° 60694/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 80006/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/09/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.200,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNAS (107), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Surama Leite Rolim Bandeira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 953.827.554-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim | 8811a8c27845fa196c980ec1dbfdbc70 |

João Pessoa, 23 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2020 às 09:26:04 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 61075/20.

Número do Contrato: 000800092020

Data da Publicação: 18/09/2020

Data da Assinatura: 14/09/2020

Data Final do Contrato: 14/09/2021

Valor Contratado: Alterado de [R\$ 25.500,00] para [R\$ 25.200,00]

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Contratado (Nome): Surama Leite Rolim Bandeira

Contratado (CPF): 953.827.554-34

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim | 3fa2d5cfc67f3f2de0746f9256219314 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato | Não | |
| [PDF] Designação do gestor do contrato | Não | |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim | 106ae46436c5894ac218c236614dfe65 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s) | Sim | 85145c45d9beeb7b033a4c9a0b37d3cd |

João Pessoa, 25 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 80009/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS E SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 13.291.727/0001-17, neste ato representado pela Secretária Daianny Kelly Valêncio de Oliveira, Brasileira, Solteira, Área Rural - Cajazeiras - PB, CPF n° 074.060.804-50, Carteira de Identidade n° 3148155 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - RUA CIPRIANO BARATA, 1051 - BAIRRO IPIRANGA - SÃO PAULO - SP, CPF n° 953.827.554-34, neste ato representado por Surama Leite Rolim Bandeira, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliado na Rua Cipriano Barata, 1051, Apto 4143 - Ipiranga - São Paulo - SP, CPF n° 953.827.554-34, Carteira de Identidade n° 1601595 SSPPB, usuária dos e-mails fasussuarana@hotmail.com e suramabandeira@hotmail.com, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP80006/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras-PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP80006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.100,00 (VALOR REAJUSTADO CONFORME ÍNDICE IGP-M ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, APLICADO SOBRE O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO 80003/2018).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base

Dr.ª Surama L. R. Bandeira
Médica
CRM-SP 150650

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

Dt.º Surama L. R. Bandeira
Médico
CRM-SP 150659

o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas

3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1001 - Recursos Ordinários

Cajazeiras, 10 de agosto de 2020.

Setor de Contabilidade

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

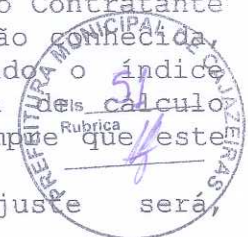
A vigência do presente contrato será determinada: até 14/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

Dr.ª Surama L.R. Bandeira
Médica
CRM-SP 159659



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária
074.060.804-50

PELO CONTRATADO

Dr.^a Surama L. R. Bandeira
Médica
CRM-SP 159659

FRANCISCO DE A. SUSSUARANA JR.
CPF: 420339852-53

SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA
SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA
953.827.554-34